



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2188, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 180 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação de competência atribuída ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária/DIR, conforme artigo 11, §1º, da Instrução Normativa nº 03, de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Débitos não Tributários – PRD junto ao DNIT, instituído por meio da Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017, convertida na Lei 13.494/2017.

**CONSIDERANDO** que o §1º do artigo 11, da IN nº 03/2017, dispõe também que o deferimento do parcelamento poderá ser delegado por ato próprio do Diretor responsável.

**CONSIDERANDO** que o normativo em referência foi concebido para regularizar a quitação de créditos do DNIT, de natureza não tributária e não inscritos em dívida ativa, definitivamente constituídos ou não, vencidos até 25 de outubro de 2017, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles que foram objeto de parcelamentos anteriores e rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, desde que requerido no prazo de 120 dias contados a partir da publicação da IN nº 03/2017.

**CONSIDERANDO** que o pagamento da primeira prestação decorrente da Adesão ao PRD deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade ao recebimento de débitos enquadrados nos normativos acima, por interesse da Administração Pública;

**Este Diretor de Infraestrutura Rodoviária R E S O L V E:**

Art.1º **DELEGAR** o deferimento dos pedidos de adesão ao Programa de Regularização de Débitos Tributários – PRD, bem como o ateste dos documentos necessários à instrução dos pedidos de parcelamento, previstos no art. 5º da IN nº 03/2017, às Coordenações-Gerais, nos contratos por elas geridos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA**  
**DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Ehret Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 01/12/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0308170** e o código CRC **90B71857**.

Referência: Processo nº 50600.615568/2017-95

SEI nº 0308170

Publicada no BA 231 de 04/12/2017